



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Dpto): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Responsável pela Demanda: LUCIANO PISONI	Matrícula: 816/02
E-mail: agricultura@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 36250079
1. Objeto e sua Descrição O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO <u>RATEAR</u> AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.	
2. Justificativa da necessidade da contratação	
<p>O Consórcio Público em questão é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regida pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/07, demais legislações pertinentes, Estatuto Social e regulamentações adotadas pelos seus órgãos competentes.</p> <p>A atuação do CONSAD é de fundamental importância para os municípios consorciados, incluindo o município de Belmonte, ao oferecer suporte técnico e operacional que viabiliza a execução de programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local. Esses programas são estruturados de maneira a promover arranjos socioeconômicos que sejam socialmente justos, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis. Além disso, o CONSAD tem como foco a organização de cadeias produtivas por meio de processos cooperativos e solidários.</p> <p>Entre as principais atividades desempenhadas pelo CONSAD está a execução de serviços de inspeção animal e vegetal, assegurando a conformidade com os princípios e definições da sanidade agropecuária. Essas atividades são realizadas de acordo com os padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), em conformidade com legislações específicas, como a Lei nº 7.889/1989, Lei nº 8.171/1991, Lei nº 9.712/1998, Decreto Federal nº 5.741/2006 e outras normas regulamentares expedidas por instâncias competentes.</p> <p>A adesão aos serviços oferecidos pelo CONSAD, sejam eles gratuitos ou remunerados, contribui diretamente para o aprimoramento da gestão municipal, ao proporcionar instrumentos e apoio técnico que possibilitam a implementação de políticas públicas alinhadas às necessidades locais.</p> <p>O município de Belmonte, já consorciado nos termos das Leis nº 1.076/2008 e nº 1.447/2012, encontra-se habilitado a contratar e aderir aos diversos programas disponibilizados pelo CONSAD. Dessa forma, a contratação em análise é plenamente justificada, considerando os benefícios diretos e indiretos para a gestão pública, o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e a promoção da sanidade agropecuária no território municipal.</p> <p>A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo</p>	



insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso XI que dispõe.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art.75. É dispensável a licitação::

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Diante do exposto optou-se por se realizar a contratação do consorcio pois o mesmos esta alinhado os as realidades do município e da região e por o município ser consorciado do mesmo.

3-Justificativa da Escolha da Solução

A escolha do CONSAD como solução para atender às demandas do município de Belmonte baseia-se em sua capacidade técnica, estrutura consolidada e eficiência comprovada na execução de programas de segurança alimentar, desenvolvimento local sustentável e sanidade agropecuária. Como associação pública de direito público, o CONSAD opera em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e transparência nas contratações. Sua atuação regional possibilita economia de escala, reduzindo custos ao compartilhar recursos entre os municípios consorciados. Além disso, o consórcio apresenta experiência e resultados comprovados na implementação de políticas públicas estruturantes. A adesão ao CONSAD permite o acesso a serviços especializados e otimiza a gestão municipal, alinhando-se às prioridades de Belmonte, consorciado nos termos das Leis nº 1.076/2008 e nº 1.447/2012. Assim, a contratação do CONSAD revela-se a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para atender às necessidades locais.

PARCELA	ENCIMENTO	RUBRICA 3.1.71.70.01	RUBRICA 3.3.71.70.01	RUBRICA 4.4.71.70.01	VALOR DO PASSE MENSAL
1	30/01/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
2	28/02/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
3	30/03/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
4	30/04/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
5	30/05/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
6	30/06/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
7	30/07/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
8	30/08/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
9	30/09/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
10	30/10/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
11	30/11/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96
12	30/12/2025	R\$ 507,75	R\$ 265,80	R\$ 80,41	R\$ 853,96

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços: mensal



Objeto dos Serviços

O presente contrato tem por objeto a execução mensal, pelo CONSAD, de serviços destinados a articular e estimular ações nos municípios consorciados, com vistas à viabilização de programas de segurança alimentar e desenvolvimento local. Tais programas deverão envolver arranjos socioeconômicos socialmente justos, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, bem como a estruturação de cadeias produtivas por meio de processos cooperativos e solidários.

Serviços de Inspeção e Sanidade Agropecuária

Os serviços incluirão, mensalmente, atividades de inspeção animal e vegetal, conforme os princípios e definições de sanidade agropecuária, e deverão atender aos padrões técnicos do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), em conformidade com as Leis nº 7.889/1989, nº 8.171/1991, nº 9.712/1998, o Decreto Federal nº 5.741/2006 e demais regulamentações aplicáveis. Serão contempladas ações de controle, fiscalização, educação, vigilância e outras medidas relacionadas à saúde, sanidade e inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

6. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

A contratação do CONSAD visa atender à necessidade pública de implementar ações integradas nos municípios consorciados, incluindo Belmonte, para promover segurança alimentar, desenvolvimento local sustentável e sanidade agropecuária. O consórcio desempenha papel estratégico na articulação de políticas públicas, estruturando cadeias produtivas cooperativas e solidárias, além de assegurar a conformidade das atividades agropecuárias com normas técnicas e regulatórias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Essa parceria atende demandas prioritárias, como a fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, ações de vigilância sanitária e o fortalecimento da economia local. A solução consorciada é essencial para a melhoria da gestão pública, otimização de recursos e prestação de serviços técnicos especializados indispensáveis à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável da região.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DESPESA:

O valor estimado da contratação/despesa será calculado com base na Lei nº 1.076/2008 e Lei nº 1.447/2012, que autorizam o município de Belmonte a contratar e aderir aos diversos programas oferecidos pelo CONSAD. Conforme disposto na Resolução Administrativa nº 18/2023 e no Contrato de Consórcio Público, com sua 2ª Alteração Contratual, o custo será definido nos termos da Resolução Administrativa nº 30/2024. Esta última estabelece os valores a serem cobrados pelo CONSAD para manutenção de suas atividades administrativas e prestação de serviços vinculados ao Programa SUASA, além de suporte técnico aos serviços de inspeção municipal. Os valores serão ajustados conforme as cláusulas contratuais vigentes, assegurando economicidade e eficiência na execução das atividades pactuadas.

7. Previsão no PCA (X) sim

CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ



v.01.01

E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, Endereço: com sede na Rua 31 de Março, nº 1037, salas 3 e 4, centro, São Miguel do Oeste/SC, Além disso a Empresa contratada foi escolhida por também cumprir com os requisitos de habilitação, não possuindo qualquer restrição, por questões objetivas, conforme orçamentos e anexos.

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Marcos Paulo Zambiasi- técnico agrícola Mat. 633/01

11. Indicação do gestor do contrato: Luciano Pisoni-Secretário Municipal de Agricultura

DFD finalizado em 30 de dezembro de 2024.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Luciano Pisoni
Secretária Municipal de Agricultura